

LEI Nº 359/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, '
CONCEDER REAJUSTES AOS SERVIDORES
ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS E COMIS-
SIONADOS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

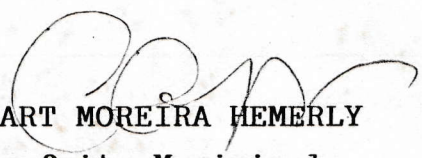
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Esta-
do do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu
Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo '
Municipal, autorizado conceder reajuste de 37% (Trinta e sete por cen-
to) aos Servidores Públicos Estatutários, Celetistas e Comissionados'
desta Municipalidade.

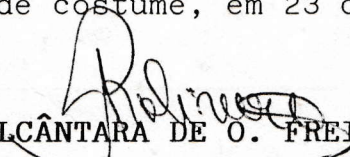
Parágrafo Único - O aumento a que se refere
o "Caput" deste artigo entrará em vigor a partir de 1º de Março de
1995.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Ca-
nário, Estado do Espírito Santo, em 23 de Março de 1995.


MOZART MOREIRA HEMERLY
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste gabinete do '
Prefeito Municipal e afixado no local de costume, em 23 de Março de
1995.


ROSE ALCÂNTARA DE O. FREITAS:
Chefe de Gabinete.